

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, Convite nº 005/2020, tendo como objeto **Contratação de Empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços e acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante deste Edital.**

Local, _____ de _____ de 2020.

Empresa
CNPJ

Obs: (Favor utilizar os modelos do presente edital)

CONVITE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2020

MODALIDADE CONVITE Nº 005/2020

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 13:00 até as 14:00h, do dia 20 de Julho de 2020.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: às 14:00h do dia 20 de Julho de 2020.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por exame.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Nesta.

I-PREÂMBULO

1.1-A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, nomeada pela Portaria nº. 011 de 17 de fevereiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, nos termos e condições fixados neste Convite. Aplicam-se a esta Licitação a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II-DO OBJETO

2.1-A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços e acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com o Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

III-DO CONVITE

3.1-Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Projeto Básico;
- b) Anexo II- Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, habilitação;
- f) Anexo VI- Modelo de Renúncia de Prazo recursal, proposta;
- g)-Anexo VII- Minuta de Contrato.

IV-ÓRGÃO SOLICITANTE

4.1-Secretaria Municipal de Saúde.

V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.3-Poderão participar da presente licitação todas as empresas convidadas ou, além das convidadas, as especializadas no ramo do objeto e cadastradas na Prefeitura Municipal de Santos Dumont que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

5.2-Não poderá participar da presente licitação Empresa ou Pessoa Física:

5.2.1-Suspensa ou impedida de contratar com a Administração;

5.2.2-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.3-Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

5.3-A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1-Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues à Comissão de licitação até o horário previsto no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, ou protocolados na sala de Licitações no horário de 13h00 às 14h00, durante o prazo de publicação, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 084/2020
CONVITE Nº 005/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PROCESSO Nº 084/2020
CONVITE Nº 005/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VII-DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá ser representado perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração **ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.**

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horários indicados conforme preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, os documentos pessoais (CI e CPF).

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão os documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, **com firma reconhecida** e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa, no momento da sessão.

VIII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1-Aberta a sessão que será conduzida pela Comissão de Licitação, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de habilitação com a abertura do (ENVELOPE N°1).

IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2-Habilitação Jurídica:

a)-Contrato Social e sua última alteração,

9.3-Regularidade Fiscal:

a) – Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- b)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c)- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e seguridade social -INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d)-Certificado de Regularidade para com o **FGTS** em plena validade;
- e)- Certidão de Regularidade de Débitos **Trabalhistas**;

9.3.1-**Declaração** de inexistência de **Fato impeditivo** (modelo constante do **Anexo IV**);

9.3.2-**Declaração** da proponente, de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (modelo constante do **Anexo II**).

9.4-Qualificação Técnica

9.4.1-**Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

9.4.2-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos;

9.4.3-**Alvará Sanitário** vigente expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

9.4.4- **Álvara de localização e Funcionamento** da Pessoa Jurídica.

9.5-Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

X-DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1-A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente. (não deverá ser utilizado o papel timbrado da Prefeitura Municipal).

10.2-A proposta deverá apresentar:

- a)-**Preço unitário e total, contendo especificações do objeto;**
- c)-Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

d)-Preços expressos em moeda corrente do país em numeral, com 02 (duas) casas decimais;

e)-O preço deverá ser cotado considerando-se incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

10.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

10.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO II**.

XI-PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO

11.1-A CPL abrirá, primeiramente, o envelope n.º 01 (Documentação), inabilitando o licitante que não atender as exigências deste Convite.

11.2-Decorrido o prazo de recurso de habilitação ou inabilitação, sem que haja a interposição de recurso, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados aos licitantes inabilitados.

11.3-Em seguida, a CPL processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas.

11.4-A abertura dos envelopes "Documentação" se dará no mesmo horário e local mencionados no preâmbulo deste instrumento e a abertura do envelope "Proposta" se dará 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata de habilitação, não havendo interposição de recurso.

11.5-Havendo renúncia expressa, aos prazos de recursos, a abertura dos envelopes propostas, das habilitadas, se dará na mesma reunião da abertura dos envelopes documentação;

11.6-Em caso de empate de duas ou mais propostas a CPL procederá ao sorteio, em conformidade com o Art. 45 § 2º da Lei N.º 8.666/93.

11.7-Todos os documentos contidos nos envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL.

11.8-Lavar-se-á Atas circunstanciadas dos julgamentos de habilitação e propostas, que deverá ser assinada pela CPL, e, licitantes presentes.

XII-DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1-Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação.

12.2-Do recurso acima mencionado, uma vez interposto, deverá ser dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação.

12.3-O recurso será dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar para autoridade superior.

12.4-As empresas participantes poderão optar pela renúncia de prazo recursal, hipótese em não serão observados os prazos recursais.

XIII-DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1- A prestação de serviços deverá observar os requisitos:

13.1.1 - Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

13.1.2 - De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as Instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público.

13.1.3 - Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestado imediatamente após emissão de Ordem de serviços expedida pela Secretaria.

13.1.4 - A contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

13.1.5- O(s) pagamento(s) dos serviços será(ão) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante apresentação de Nota Fiscal, com os documentos fiscais atualizados;

13.1.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.1.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.1.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

13.1.9- Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

13.1.10- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93.

13.1.11- O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na Nota Fiscal.

XIV-DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

14.1-O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1-Advertência;

15.1.2-Multa de gradativa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não executar o objeto desta licitação, em conformidade com as especificações dos serviços;

15.1.3-Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, se a proponente vencedora não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias após a convocação para tal;

15.2-O valor da multa aplicada deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

15.3-Além das multas estipuladas, à proponente vencedora, que não cumprir com as obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que desse fato acarrete multa para Administração.

15.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1-As despesas decorrentes com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Ficha 540- 02.28.02.10.302.0030.2159- 3.3.90.39.00 – Consultas Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

16.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2020, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2021, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

XVII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

17.2-O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de homologação.

17.3-Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicada a proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

17.4-A CPL poderá em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas a juntada de documentos não apresentado no momento oportuno.

17.5-Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser atribuída ao Município.

17.6-Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta, fazer reclamações, assinar a ata e interpor ou desistir de recurso, os representantes com procuração do licitante.

17.7-A Prefeitura poderá rescindir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, ou ainda através de comunicação escrita a contratada, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

17.8-Os casos omissos e dúvidas em relação ao Processo Licitatório serão resolvidos pela CPL.

17.9-É competente o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.10-As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, no horário de 13:00h às 17h00, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, ou através do telefone (32)3252-7400 Ramal 314.

Santos Dumont, 26 de maio de 2020.

Ronaldo Martins de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2020
MODALIDADE CONVITE Nº 005/2020

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1-Contratação de Empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços e acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações:

| Item | Qty. | Unid. de Aquis | Especificação |
|------|-------|--------------------------|--|
| 01 | 5.000 | Serviço/ Consulta/ exame | <p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <p>A. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01(um) Eletrocardiógrafos com 12(doze) derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada de paciente isolada, em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601--2-25;</p> <p>B.O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR-IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento.</p> <p>C. Registro na ANVISA. A empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, com software compatível com Windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamentos permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar e enviá-los via e-mail “manualmente”, ou de enviá-los por telefone. E 01(um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema “online”, para a emissão de laudo à distância, 01 (uma) impressora laser monocromática.</p> <p><u>D. É obrigatório, para fins de substituições de equipamentos, suporte técnico e profissional, que a empresa esteja situada num perímetro máximo de 50(cinquenta) km de distância do município, para que não venha a comprometer a saúde dos pacientes e evitando a responsabilização do município sob qualquer possível falha ou técnica que possa ser sancionada com prestadores locais.</u></p> <p>Obs.: 1 - Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2 - Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que</p> |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | <p>comunicados.</p> <p>3 - Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.</p> <p>4 - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.</p> <p>5 - Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros(as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>6 - Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>7 - A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>8 - Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>9 - Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>10 - O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora será por conta da CONTRATANTE.</p> |
|--|--|--|---|

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o Município não dispõe atualmente de maquinário profissional e específico qualificado para a prestação dos serviços propostos;

Tendo em vista que o Município já terceiriza este tipo de serviço, cuja contratação, porém, atingira a possibilidade máxima de prorrogação conforme a Lei Federal 8.666/93;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de atendimento à população sandumonense junto aos direitos do cidadão à saúde, como direito social e de cidadania, que deve ser assegurado pelo Estado como um bem de todos;

Estando, pois, os valores condizentes com os praticados na região conforme cotações anexas que comprovam a média dos preços apresentados, justifica-se a necessidade de abertura de processos licitatório diante da demanda e necessidade constante deste tipo de serviço.

Tendo em vista o elevado custo com traslado para o deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes, além do próprio risco em si, faz-se necessária a prestação dos serviços no Município de Santos Dumont.

Tendo em vista o término da vigência contratual com o atual prestador e a constante necessidade destes serviços, diante do momento excepcional em que enfrentamos a pandemia do COVID-19, justifica-se a necessidade de processo licitatório.

DA MODALIDADE

A presente solicitação poderá ser licitada na forma de carta convite, uma vez que os Pregões no Município estão suspensos de acordo com os decretos municipais que define as medidas de proteção contra o CORONAVIRUS e por se tratar de serviços cujas especificações de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido.

DA VIGÊNCIA

O contrato poderá ter a vigência de 12(doze) meses, correspondente ao exercício financeiro, ficando, portanto, limitado aos créditos orçamentários nos termos da Lei 8.666/93, podendo, no entanto ser prorrogado em conformidade com a Lei 8666/93.

METODOLOGIA E DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR SERVIÇO (LAUDO/EXAME)**.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurado a seguinte média de **R\$ 20.49(vinte reais e quarenta e nove centavos)** por exame/laudo, perfazendo a média global de 5.000(cinco mil exames/laudos) por ano com valor de R\$ 102.450,00(cento e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) pelo período de 12 meses, para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer do exercício vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 540 - 02.28.02.10.302.0030.2159-3.3.90.39.00 – Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames Especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada contemplando as especificações e as quantidades detalhadas do objeto, valor unitário e valor total estimado.

DA DOCUMENTAÇÃO

Além da documentação usual exigida os serviços a serem prestados são de relevada complexidade e que demandam conhecimento técnico específico na área de Saúde.

Qualificação Técnica:

- . **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar;
- . **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;
- . **Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- . **Alvará de localização** e funcionamento da pessoa jurídica.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público;

Os serviços deverão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestados imediatamente após a emissão de Ordem de serviço expedida pela Secretaria;

A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ao) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal com os documentos fiscais atualizados;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93;

O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A prestação dos serviços será efetuada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Prestar os serviços de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Arcar com todas as despesas de salários de pessoal, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão de obra, alimentação, produtos, equipamentos, insumos e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem

- indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive a substituição imediata do(s) equipamento(s) sempre que o(s) mesmo(s) apresentar(em) alguma falha;
- d) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores a prestação do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
 - e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
 - f) Executar todos os serviços detalhados;
 - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo aditivo, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor final;
 - h) Emitir os documentos correspondentes;
 - i) Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência de 02(dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
 - j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
 - k) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
 - l) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
 - m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
 - n) Atender os pacientes com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e Lei nº 8.666/93, no que couber;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos conforme atestando o recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas a seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços;
- d) Contactar a Contratada quando houver verificação de irregularidades quanto à execução na íntegra para promover a regularização;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
- f) Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato, na falta de designação ficará responsável pelo acompanhamento o Administrador da Policlínica.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de serviços o responsável pelo setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

Multa nos seguintes percentuais:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;

10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação dos serviços.

Santos Dumont, 26 de maio de 2020.

Cláudia de Aquino Paschoal

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 084/2020
CONVITE Nº 005/2020

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., sob o nº..... por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua Proposta de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços e acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont**, conforme especificações:

| Item | Qnt. | Unid. de Aquis | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|--------------------------|--|----------------|-------------|
| 01 | 5.000 | Serviço/ Consulta/ exame | <p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <p>A. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01(um) Eletrocardiógrafos com 12(doze) derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada de paciente isolada, em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601--2-25;</p> <p>B.O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR-IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento.</p> <p>C. Registro na ANVISA. A empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, com software compatível com Windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamentos permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar e enviá-los via e-mail "manualmente", ou de enviá-los por telefone. E 01(um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo à distância, 01 (uma) impressora laser monocromática.</p> <p><u>D. É obrigatório, para fins de substituições de equipamentos, suporte técnico e profissional, que a empresa esteja situada num perímetro máximo de 50(cinquenta) km de distância do município, para que não venha a comprometer a saúde dos</u></p> | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p><u>pacientes e evitando a responsabilização do município sob qualquer possível falha ou técnica que possa ser sancionada com prestadores locais.</u></p> <p>Obs.: 1 - Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2 - Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>3 - Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.</p> <p>4 - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.</p> <p>5 - Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros(as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>6 - Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>7 - A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>8 - Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>9 - Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>10 - O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora será por conta da CONTRATANTE.</p> | |
|--|--|--|--|

Valor Global da Prestação de Serviços : R\$...(.....)

Validade da proposta: ___/___/___

Declaro que na proposta apresentada estão incluídos todos os impostos, despesas com transporte alimentação dentre outras necessárias à execução dos serviços.

Santos Dumont ___ de _____ de 2020.

Empresa:
Representante:

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

PROCESSO Nº 084/2020

CONVITE Nº 005/2020

A empresa..., inscrita no CNPJ nº. ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. ..., e do CPF nº. ..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local e data.

Nome e Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 084/2020

CONVITE Nº 005/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para fins de participação no certame em pauta, estando apta a contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo á presente.

Local e data.

Nome e Assinatura

ANEXO V

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 084/2020

CONVITE Nº 005/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto à habilitação do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VI

RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 084/2020

CONVITE Nº 005/2020

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., n.º ..., na cidade de..., neste ato representado por... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **RENUNCIAR**, ao prazo de recurso quanto ao julgamento das propostas do presente processo.

Local e data

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome do responsável/procurador

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Pelo presente instrumento o Município de Santos Dumont inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.924/0001-59, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cesário Alvim, 02 Santos Dumont, Centro, nesta cidade, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, portadora do CPF _____ e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua (Avenida), _____ nº. _____ na cidade de _____ a seguir denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, portador do CPF sob nº _____, seguir denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 084/2020, CONVITE Nº 005/2020**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços e acompanhamento de exames de Eletrocardiograma Digital com fornecimento de laudo à distância, para atendimento aos usuários do SUS no Município de Santos Dumont**, conforme especificações:

| Item | Qty. | Unid. de Aquis. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-------|--------------------------|---|----------------|-------------|
| 01 | 5.000 | Serviço/ Consulta/ exame | <p>Contratação de empresa para acompanhamento dos serviços de eletrocardiograma digital com fornecimento de laudo à distância, a saber:</p> <p>A. A empresa deverá ceder por todo período contratual em regime de comodato gratuito, 01(um) Eletrocardiógrafos com 12(doze) derivações simultâneas, versão mesa, que deverá trabalhar em tempo real e com entrada de paciente isolada, em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601--2-25;</p> <p>B.O equipamento deverá ter classe II de segurança elétrica do paciente, proteção contra descarga de desfibriladores - Classe de proteção BF conforme NBR-IEC 601-2-25, e que dispense o uso de fio de aterramento.</p> <p>C. Registro na ANVISA. A empresa deverá possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA, com software compatível com Windows XP ou superior e filtros digitais que garantam maior qualidade para o traçado. Esse equipamentos permite a realização computadorizada de eletrocardiogramas, assim como sua monitoração, registro e arquivamento. Possuir software automático de envio de exames e recebimento de laudo via internet, dispensando a necessidade de anexar e enviá-los via e-mail "manualmente", ou de enviá-los por telefone. E 01(um) computador completo com a configuração mínima: Windows XP ou superior, memória de 2Mb e HD de 160 Gb, capaz de gerenciar</p> | | |

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>o programa para realizar e armazenar exames de eletrocardiograma, com software capaz de enviar exames digitalmente via internet por sistema "online", para a emissão de laudo à distância, 01 (uma) impressora laser monocromática.</p> <p><u>D. É obrigatório, para fins de substituições de equipamentos, suporte técnico e profissional, que a empresa esteja situada num perímetro máximo de 50(cinquenta) km de distância do município, para que não venha a comprometer a saúde dos pacientes e evitando a responsabilização do município sob qualquer possível falha ou técnica que possa ser sancionada com prestadores locais.</u></p> <p>Obs.: 1 - Os Laudos de rotina devem ser respondidos em até 24 horas.</p> <p>2 - Laudos de emergência devem ser respondidos em até 15 minutos assim que comunicados.</p> <p>3 - Feitura de Atestados Pré-Operatórios de acordo com o Traçado Eletrocardiográfico.</p> <p>4 - Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista.</p> <p>5 - Treinamento: Treinamento, Capacitação e Certificação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros(as) ou Técnicos (as) e auxiliares (as) de Enfermagem).</p> <p>6 - Mensalmente dar todo o apoio a equipe técnica, e manutenção no Eletrocardiógrafo, computador e impressora através de suporte técnico online e in loco, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>7 - A troca dos componentes, cabos e demais acessórios, será realizada pela Contratada a cada 04 meses, ou sempre que requisitado.</p> <p>8 - Caso o problema não seja sanado deverá ser substituído sem custos adicionais para a Contratante no prazo máximo de 24 horas.</p> <p>9 - Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o Contratante fica responsável em reembolsar a Contratada por equipamento similar, em preço de mercado.</p> <p>10 - O abastecimento de papel A4, gel condutor, e recarga de tonner da impressora será por conta da CONTRATANTE.</p> | | |
|--|--|---|--|--|

II-CLÁUSULA SEGUNDA- Do Preço e Forma de Pagamento

2.1-O Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____) a partir do mês de assinatura deste contrato.

2.2-A prestação de serviços deverá observar os seguintes requisitos:

2.2.1-Os exames a serem realizados serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratado para sua devida execução;

2.2.2-De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, seguindo suas diretrizes, mediante contrato de direito público;

2.2.3-Os serviços deverão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e o serviço deverá ser prestados imediatamente após a emissão de Ordem de serviço expedida pela Secretaria;

2.2.4-A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde relação com os dados dos pacientes, atendidos e demais informações pertinentes a cada prestação de serviços;

2.2.5-O(S) pagamento(s) do(s) serviços será (ao) efetuado(s) em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços, após a aprovação dos mesmos pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da Nota Fiscal com os documentos fiscais atualizados;

2.2.6-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

2.2.7-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como materiais, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes a execução do objeto;

2.2.8-Subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

2.2.9-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93;

2.2.10-O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados através de depósito ou transferência bancária direto na conta corrente da contratada, cujos dados deverão ser informados na nota fiscal.

III-CLÁUSULA TERCEIRA- Das Obrigações das Partes

São Obrigações das partes:

3.1-Da Contratante:

3.1.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

3.1.2- Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

3.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

3.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

3.1.5- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.2-Da Contratada:

3.2.1- Prestar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

3.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

3.2.3- Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato. Art.55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 3.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.2.5- Prestar os serviços sempre que solicitados pela Contratante, no prazo estipulado, conforme descrição contida na proposta;
- 3.2.6- Responsabilizar-se por todos os seus funcionários, ficando a contratante isenta de quaisquer vínculos de natureza trabalhista ou responsabilidades, trabalhistas, fiscais, cível ou criminal;
- 3.2.7- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, devendo prestar informações a qualquer tempo.

IV-CLÁUSULA QUARTA- Da Alteração Contratual

4.1-Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a celebração de termos aditivos.

V- CLÁUSULA QUINTA- Da Dotação Orçamentária

5.1-As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 540 - 02.28.02.10.302.0030.2159-3.3.90.39.00 – Fontes 102 e 149 – Consultas e Exames Especializados – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referente ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI-CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- Será responsável pela fiscalização do Contrato de Prestação de serviços o responsável pelo setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII-CLÁUSULA SÉTIMA- Das Sanções

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.3-Multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) 10% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

7.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.6-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

VIII-CLÁUSULA OITAVA- Da Vigência

8.1-O prazo de vigência do Contrato será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme dispõe o art. 57, II da Lei 8666/93.

IX-CLÁUSULA NONA- Da Vinculação contratual

9.1-Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 084/2020, Convite nº 005/2020, que lhe deu causa, para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Convite, proposta e demais peças que lhe compõe;

9.2-Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber.

X-CLÁUSULA DÉCIMA- Da Rescisão:

10.1-O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado.

10.2-A Prefeitura em hipótese alguma pagará multa.

10.3-O contrato também poderá ser rescindido de forma amigável se da avaliação dos relatórios elaborados pela Contratada e avaliados pela fiscalização deste contrato, não forem satisfatórios, ou ainda por conveniência entre as partes, neste caso deverá ocorrer notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

XI-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Do Foro

11.1-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

11.2-E, por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Santos Dumont/MG, ____ de _____ de 2020.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas: Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____